

LEI Nº 3.523, DE 06/12/2011.

ALTERA A LEI Nº 3.356, DE 20/10/2010, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL DE ARACRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o §1º, do Artigo 12, da Lei nº 3.356, de 20/10/2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12.

§1º – Os diplomas de graduação e pós-graduação lato sensu deverão ser reconhecidos de acordo com legislações vigentes e os títulos de pós-graduação stricto sensu, mestrado e doutorado, adquiridos no Brasil ou no Exterior; deverão ser reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.”

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos da Lei nº 3.356, de 20/10/2010.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeito Municipal de Aracruz, 06 de Dezembro de 2011.

ADEMAR COUTINHO DEVENS
Prefeito Municipal